



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 0645/2018

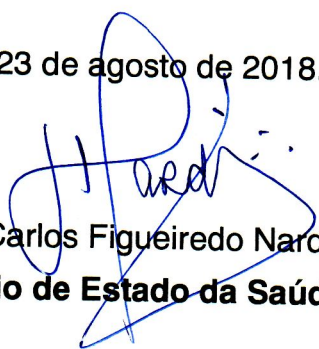
O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar, com fulcro no Artigo 293, II, da Lei supracitada, **a penalidade de repreensão e suspensão de 45 dias**, ao servidor **Mauro Vinicius Lopes Brandão**, RG nº 10.138.492-6, Auxiliar Administrativo, lotado no Hospital Dr. Anísio Figueiredo, sede em Londrina, pelo descumprimento do dispositivo contido no Artigo e Inciso: 279, VII, XII; 285, III e XIV, da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado nº 14.809.409-8.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Resolução nº 0626/2018/GS/SESA, de 21/08/2018, publicada no DIOE nº 10259, de 23/08/2018.

Curitiba, 23 de agosto de 2018.


Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde